



Ofício nº 014/2020-GP

Florianópolis, 15 de janeiro de 2020

Ref.: Orientação CGJ nº 69, de 2.8.2019

Senhor Presidente,

Reunido o Colégio de Presidentes das Subseções da OAB/SC, dias 6 e 7 de dezembro p.passado, foi discutida a Orientação em referência quanto à atribuição da expedição e envio de carta precatória, mais especificamente no tocante a se atribuir aos advogados – inclusive os dativos (nomeados pelo juízo no sistema AJG/PJSC) –, a efetivação dos procedimentos de encaminhamento e de cumprimento do instrumento de comunicação judicial.

Tendo em vista que a carta precatória não se submete a procedimento imposto unilateralmente pelo juízo, pois tal regramento afrontaria o disposto no Código de Processo Civil, a deliberação do Colégio foi no sentido de que esse Tribunal proceda no sentido de reformar a Orientação para que se amolde à legislação própria.

No aguardo da manifestação de V. Exa., agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Rodrigo Tolentino Collaço de Carvalho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208

88020-901 - Florianópolis/SC